

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 2592

Data: 17/06/2021

Empenho Nº: 1195

Credor: 2697 - CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI



Valor Bruto R\$: 29,90
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 29,90

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.30.14
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	61705	29,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 039-2021PA

EMPENHO: 1195 / 2021

Data do Empenho: 13/05/2021

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 2697 - CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIR Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 Complemento:
Bairro: CALÇADÃO Cidade: JACOBINA Estado: BA
CNPJ: 04.993.466/0001-96 Insc. Estadual: CPF: RG:
Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade:	Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.:	014-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	-	Contrato:	-	71.745,31	29,90	71.715,41
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA GRADATIVA E PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID19 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2021.

Data do Empenho: 13/05/2021

Data do Liquidação: 13/05/2021

Data do Pagamento: 17/06/2021


Vinte e nove reais e noventa centavos

Valor Bruto


29,90

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos), proveniente desta nota. Em, 17/06/2021

O processo foi pago conforme a autorização. Em, 17/06/2021



SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO
Secretária de Saúde
CPF : 001.653.695-90



AFONÇO SELÇO CARNEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	61705	29,90

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de DEBITO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO**PROCESSO ADM: 039-2021PA****EMPENHO: 1195 / 2021** **Data do Empenho: 13/05/2021** **TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal**

FORNECEDOR			
Nome:	2697 - CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIR	Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:	RUA CORONEL TEIXEIRA, 147	Complemento:	
Bairro:	CALÇADÃO	Cidade:	JACOBINA
CNPJ:	04.983.466/0001-96	Insc. Estadual:	
Conta:		CPF:	
	Agência:	RG:	Estado: BA
		Banco:	-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade:	Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.:	014-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:		71.745,31	29,90	71.715,41
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA GRADATIVA E PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID19 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2021.



Data do Empenho: 13/05/2021	Data do Liquidação: 13/05/2021
------------------------------------	---------------------------------------

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Vinte e nove reais e noventa centavos ##		0,00
	Valor Líquido	29,90

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	13/05/2021	5535	1		13/05/2021	29,90



DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	29,90

<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 13/05/2021.</p> <p></p> <p>_____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 13/05/2021, podendo efetuar o pagamento.</p> <p></p> <p>_____ AFONSO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20</p>
--	--



2301494

RECEBEMOS DE CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA BIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO L		NF-e Nº 000.005.535
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p>CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 - CENTRO, JACOBINA - BA - CEP: 44700000</p> <p>Fone/Fax: (74) 3621-5993</p>	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.005.535 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2921 0504 9934 6600 0196 5500 1000 0055 3510 0002 1221 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
	MATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, SUJ		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129210608927592 13/05/2021 09:09:53-03:00
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 057265456	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIS.	CNPJ 04993466000196

INSCRIÇÃO ESTADUAL 057265456		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIS.	CNPJ 04993466000196	INSCRI
---------------------------------	--	------------------------------------	------------------------	--------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI		CNPJ/CPF 10830605000163	DATA DA EMISSÃO 13/05/2021 09:09:51
ENDEREÇO R ANTONIO COSTA, S/N		BAIRRO/DISTRITO LAPINHA	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 13/05/2021 09:09:51
MUNICÍPIO MAIRI		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA Pagamento à Vista

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 29,90		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 29,90	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	CANETA, esferografica, escrita grossa cores Caixa com 50 unidades	96081000	0900	5405	CX	1,0000	29,90	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS
FORAM RECEBIDOS E/OU OS
SERVIÇOS FORAM PRESTADOS**


 Karolayne Rodrigues Rios
 Secretária de Gabinete
 Decreto nº 040/2021

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211830991

RAZÃO SOCIAL	
CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
057.265.456	04.993.466/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.993.466/0001-96

Razão Social: CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO PAPELARIA E INFORMATICA

Endereço: RUA CORONEL TEIXEIRA 147 TERREO / CENTRO / JACOBINA / BA /
44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201194346044827

Informação obtida em 09/05/2021 11:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Jacobina

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000556/2021.E

Nome/Razão Social: **CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**

Nome Fantasia: **MIX PAPELARIA**

Inscrição Municipal: **001.538/001-00**

CPF/CNPJ: **04.993.466/0001-96**

Endereço: **RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 CALÇADÃO**

CENTRO JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/04/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/07/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600005755230000283221090000556202104193**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/04/2021 às 17:41:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 04.993.466/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:46 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2021.
Código de controle da certidão: **AD23.ED3E.B736.9CF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.993.466/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX PAPELARIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CORONEL TEIXEIRA	NÚMERO 147	COMPLEMENTO TERREO
---	----------------------	------------------------------

CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO pauloemiliosp@hotmail.com	TELEFONE (74) 3621-5993
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2021 às 16:57:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.993.466/0001-96
Certidão nº: 18843419/2021
Expedição: 16/06/2021, às 08:43:40
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.993.466/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais de expediente e papelaria, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

Ao(s) três dia(s) do mês de maio do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 014/2021 realizado em 26/04/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **Sr(a) José Bonifácio Pereira da Silva**, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, situada no(a) Rua Coronel Teixeira, Calçadão, 147, Centro, Cidade de Jacobina - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.993.466/0001-96, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu Administradora, **Sr(a) Silvana de Oliveira Vieira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03.273.252-08, inscrito no CPF nº 837.757.515-72, Brasileira(a), maior, Empresária, residente e domiciliado(a), no(a) 2ª Travessa Florisvaldo Barberino, 190, Feliz Tomaz, Cidade de Jacobina-BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 014/2021, através de seu respectivo gestor, em 03/05/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 039/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

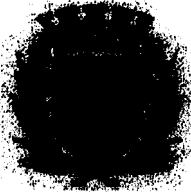
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais de expediente e papelaria, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com a cláusula quarta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA.

§ 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

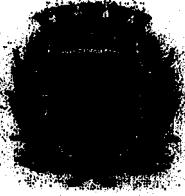
6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 03/05/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

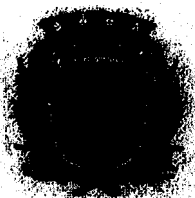
10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (GRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima-Primeira desta Ata de Registro de Preços;
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

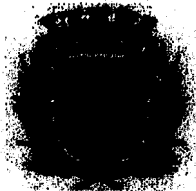
17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

20.5 - Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA, 03 de maio de 2021.

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE MAIRI - BA
José Benedito Pereira da Silva
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA
Assinado de forma digital por SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA:63775751572
Data: 2021.05.18 16:53:20 -03'00'

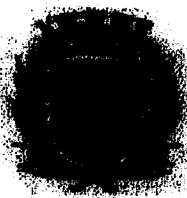
CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

Silvana de Oliveira Vieira
Administradora

Testemunhas:

Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30

Nome: CLÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA
CPF: RG - 12.722.442-45
CPF - 030.581.936-64



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

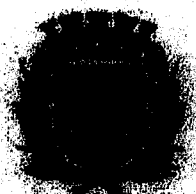
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais de expediente e papelaria, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

FORNECEDOR: CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	LIVRO DE ATA, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, mínimas 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m ² .	500	UND	10,30	5.150,00	TILIBRA
2.	APLICADOR COLA TIPO PISTOLA, Pistola de Cola Quente fina, elétrica, aplicador de bastão de cola fina (bivolt).	250	UND	14,86	3.715,00	OCEANIC
3.	LÁPIS DE COR GRANDE, com pigmento em alta concentração, com cores vivas e intensas, com fácil deslizamento sobre o papel, não esfriar, fácil de apontar, mina centralizada, atóxica, madeira plantada de alta qualidade, embalagem (cx) com 12 unidades	1000	CX	3,94	3.940,00	SERELEPE
4.	PAPEL CELOFANE dimensões aproximadas 69 x 89 cm, podendo variar em +/- 5%. Cores diversas	1000	UND	0,90	900,00	RST
5.	TESOURA de picotar tamanho mínimo 20 cm, de metal, cabo plástico emborrachado, formato anatômico	100	UND	40,90	4.090,00	MASTER
6.	PORTA LÁPIS/CANETA,/CLIPS/PAPEL em acrílico transparente, resistente, c/ 3 divisórias.	100	UND	10,05	1.005,00	WALEU
7.	TINTA PARA CARIMBO; à base de água; com descrição do químico responsável e CRQ, validade do produto no frasco; contendo no mínimo 30 ml por frasco, cores: azul, preta, vermelha.	200	UND	2,90	580,00	CARBRINK
8.	TINTA PARA TECIDO 37 ml .Características: Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso em tecidos de fibras naturais de algodão e telas, cores diversificadas.	250	UND	3,24	810,00	ACRILEX



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

9.	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 dígitos, com as 04 operações, básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, pilha AA e a luz solar, tamanho grande.	150	UND	15,90	2.385,00	KENKO
10.	COLA EM BASTÃO, fórmula extra forte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g	300	UND	1,05	315,00	MAKE +
11.	PAPEL TIPO VERGÊ, gramatura 180, medindo 210x297mm, pac com 50 unidades, cores variadas.	500	PAC	13,80	6.900,00	BAHIA
12.	BLOCO REGADO, dimensões mínimas: largura 38mmX comprimento 50mm, removível, tipo post it. Pacote com 4 unidades.	500	PCT	2,90	1.450,00	BRW
13.	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor azul, vermelha ou preta corpo em material plástico resistente cristal transparente, tampa removível e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades.	250	CX	29,90	7.475,00	COMPACTOR
14.	TNT, para faixas e decorações, cores variadas, apresentação: metro.	2000	METRO	3,36	6.720,00	SANTA FE
TOTAL					45.435,00	



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 34/2021
Pregão Presencial nº 014/2021

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI, CNPJ nº 14.212.872/0001-28.

Fornecedor: IRECE INFORMATICA EIRELI ME - CNPJ nº 22.982.051/0001-07

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais de expediente e papeleria, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

Valor Total: R\$ 23.083,50 (vinte e três mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Validade: 12 (doze), mes(es), ou seja, de 03/05/2021 a 03/05/2022

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	CLASSIFICADOR, fino, transparente, com abas e elástico	1000	UND	1,48	1.480,00	DELLO
2.	FITILHO, cores variadas, material polipropileno, tipo fino, características adicionais largura 0,80 cm	200	ROLO	1,35	270,00	FIDELPA
3.	GRAMPEADOR LEVE, 50% menos força ao apertar Grampeia até 25 folhas Armazena até 100 grampos, qualidade superior Grampos usados 24/6 ou 26/6 Dimensões aproximadas: 53x 30,5x 25,5cm	200	UND	11,47	2.294,00	KEEP
4.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4, dimensões 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 100 folhas	300	PAC	4,72	1.416,00	CHAMEX
5.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, magnético, em cores variadas, com ponta de acrílico não-retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas, fácil de ser apagado, não Recarregável.	3000	UND	2,00	6.000,00	BRW
6.	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - tipo alcalina, voltagem: 9V. Apresentação: embalagem com uma (01) unidade	150	UND	5,40	810,00	FLEX
7.	CLASSIFICADOR PVC, sem elástico, transparente, prendedor plástico.	800	UND	1,62	1.296,00	DELLO
8.	ENVELOPE SACO, material : papel Kraft/offset, tamanho aproximado (c x l): 360 X 260 mm, branco, ouro ou pardo.	3000	UND	0,27	810,00	SCRITY
9.	PEN DRIVE, memória portátil microcomputador, capacidade memória:16 Gb, aplicação:armazenamento de dados	150	UND	24,30	3.645,00	MULTLASER
10.	PEN DRIVE, memória portátil microcomputador, capacidade memória:32 Gb, interface: USB 2.0 ou superior, aplicação:armazenamento de dados.	150	UND	33,75	5.062,50	SANDISK
TOTAL					23.083,50	

Mairi - BA, 03 de maio de 2021.

José Bonifácio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP: 44630-000 - CNPJ: 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 031/2021
Pregão Presencial nº 014/2021

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI, CNPJ nº 14.212.872/0001-28.

Fornecedor: CLÍCK MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ nº 04.993.466/0001-96

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais de expediente e papeleria, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

Valor Total: R\$ 45.435,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Validade: 12 (doze), mes(es), ou seja, de 03/05/2021 a 03/05/2022

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	LIVRO DE ATA, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, mínimas 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 36g/m².	500	UND	10,30	5.150,00	TILIBRA
2.	APLICADOR COLA TIPO PISTOLA, Pistola de Cola Quente fina, elétrica, aplicador de bastão de cola fina (bivolt).	250	UND	14,86	3.715,00	OCEANIC
3.	LÁPIS DE COR GRANDE, com pigmento em alta concentração, com cores vivas e intensas, com fácil deslizamento sobre o papel, não esfalar, fácil de apontar, mina centralizada, atóxica, madeira plantada de alta qualidade, embalagem (ex) com 12 unidades.	1000	CX	3,94	3.940,00	SERELEPE
4.	PAPEL CELOFANE, dimensões aproximadas 69 x 89 cm, podendo variar em +/- 5%. Cores diversas.	1000	UND	0,90	900,00	RST
5.	TESOURA de picobar, tamanho mínimo 20 cm, de metal, cabo plástico emborrachado, formato anatômico.	100	UND	40,90	4.090,00	MASTER
6.	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS/PAPEL em acrílico transparente, resistente, p/ 3 divisórias.	100	UND	10,05	1.005,00	WALEU
7.	TINTA PARA GARTMBO, à base de água, com descrição do químico responsável e CRQ, validade do produto no frasco, contendo no mínimo 30 ml por frasco, cores: azul, preta, vermelha.	200	UND	2,90	580,00	CARBRINK
8.	TINTA PARA TECIDO 37 ml. Características: Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Frontas para uso em tecidos de fibras naturais de algodão e telas, cores diversificadas.	250	UND	3,24	810,00	ACRILEX
9.	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 dígitos, com as 04 operações, básicas, raíz, quadrado, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, pilha AA e luz solar, tamanho grande.	150	UND	15,90	2.385,00	KENKO
10.	COLA EM BASTÃO, formula extra forte de grande aderência para aplicação em diversas situações, não tóxica, mínimo 9g.	300	UND	1,05	315,00	MAKE +
11.	PAPEL TIPO VERGE, gramatura 180, tamanho 210x297mm, pac com 50 unidades, cores variadas.	500	PAC	13,80	6.900,00	BAHTA
12.	BLOCO RECADO, dimensões mínimas: largura 38mmX comprimento 50mm, removível, tipo post-it. Pacote com 4 unidades.	500	PCT	2,90	1.450,00	BRW
13.	CANETA, esférogáfica, escrita grossa, tinta cor azul, vermelha ou preta, corpo em material plástico resistente cristal transparente,ampa removível e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em monóxido. Caixa com 50 unidades.	250	CX	29,90	7.475,00	COMPACTOR
14.	TNT, para falxas e deporações, cores variadas, apresentação: metro.	2000	METRO	3,36	6.720,00	SANTA FE
				TOTAL	45.435,00	

Mairi - BA, 03 de maio de 2021.

José Bonifácio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



Emissão de comprovantes

G3341714242488261
17/06/2021 14:30:13

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.30.13
0998900998 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0998-9 CONTA: 24.880-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020210617142422694833328
CNPJ: 10.830.605/0001-63
VALOR: 29,90
TARIFA: 0,00
DATA: 17/06/2021 - 12:17:06

PAGO PARA: Mix Papelaria
CNPJ: 4.993.466/0001-96
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0135 - CONTA: 0000000000000170615

Notificacao enviada em: 17/06/2021 - 12:17:06
=====

DOCUMENTO: 061705
AUTENTICACAO SISBB: C.275.82B.834.183.940